



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 437/2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REFERENDAR CONVÊNIO COM BAYER CROPSCIENCE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a referendar o convênio anexo com a Bayer CropScience Brasil, situada na avenida Rubens de Mendonça – nº 2000 sala 4074 andar – Cuiabá MT, com o CNPJ nº 89163430/0032-34, sendo que o presente convênio poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - O Município cede o espaço físico para a implantação do laboratório de fitopatologia, e em contrapartida a BAYER CROPSCIENCE, instalará o laboratório de fitopatologia.

Parágrafo Único – No laboratório de fitopatologia, catalogará e analisará as amostras de partes de plantas para detectar prováveis doenças em nossas plantas, com esta análise será possível dar o suporte técnico ao produtor e o serviço ora prestado será oferecido gratuitamente pela Bayer CropScience Brasil ao produtor rural.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao décimo dia do mês de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

Aldir Schneider

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo